



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 917/GAB/PMMN/2019
DE 10 DE JUNHO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610011.1054 – **CV. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos).

Ficha: 383

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao FNDE CONVÊNIO N 657703/2009.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 10 de Junho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

PUBLICADO
Nº 1 Jral em 10/06/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica